

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 914 de 13 de julho de 1.970.

Concede Auxílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

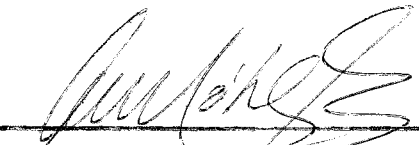
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) ao Círculo dos Trabalhadores Cristãos, que se fará presente através de sua comissão, composta por seus membros, em um congresso que se realizará na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Importância será destinada as despesas de locomoção, representação e hospedagem que fará a referida comissão naquela cidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), com recursos no I.C.M., para ocorrer aos gastos e despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 13 de julho de 1.970.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)

= Prefeito Municipal =